

PREFEITURA DE
OEIRAS
TRABALHANDO A GENTE FAZ

LEI MUNICIPAL Nº 1.872, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a permutar o imóvel de Propriedade do Município de Oeiras-PI, Registro nº 13.017, com o imóvel pertencente a VALDEMAR GERALDO DOS SANTOS, Registro nº R-2.6.314

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Oeiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a PERMUTAR o imóvel de propriedade do Município de Oeiras-PI, lote 01, Quadra-F, do Loteamento “Amadeu Madeira Reis” que possui área total de 250,00 m², registrado sob o Registro Geral nº 2/AZ (LIVRO), foi matriculado, sob o nº 13017.

Art. 2º. O imóvel que o Município permutará tem a seguinte descrição;

- I- UM TERRENO com a área de 250,00 m², com localização na Zona Urbana, no loteamento “AMADEU MADEIRA REIS”, lote 01, Quadra-F bairro canela, Município de Oeiras-PI, onde recebeu medidas e confrontações a saber: ao leste medindo 10,00 m (dez metros) lineares limitando-se com a Rua João Ferraz; ao oeste, medindo 10,00 m (dez) limitando-se com a lote 10 da Quadra-F; ao Norte medindo 25,00m (vinte e cinco metros) limitando-se com Avenida das Araras; ao Sul medindo 25,00 m (vinte e cinco metros) limitando-se com o lote 02 da Quadra-F;

Art. 3º. O imóvel que o Município receberá na permuta será o seguinte;

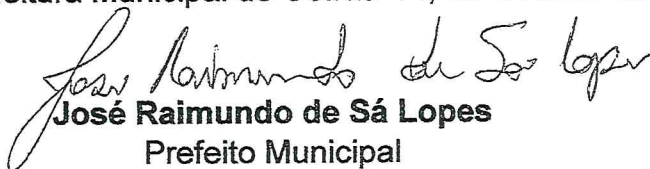
I – O imóvel com Registro nº R-2.6.314 de propriedade de VALDEMAR GERALDO DOS SANTOS, residente e domiciliado nesse município, com a seguinte descrição;

UM TERRENO, com área de 184 m² (cento e oitenta e quatro metros quadrados), medindo 08 metros de frente, por 23 m de fundo, situado na Rua Projetada, bairro Canela, zona urbana, ao Norte onde mede 8,00m limita com Açude do Canela, ao Sul mede 8,00 m e limita com patrimônio Municipal ; ao Nascente limita com o Sr. Adão de Sousa Araújo e mede 23 m e ao Poente mede também 23m e limita com Rua Projetada.

Art. 4º. O imóvel que o município recebeu na permuta é utilizado para continuação de uma via pública, e permanecerá com uso público.

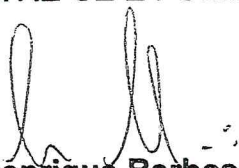
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Oeiras- PI, 20 de dezembro de 2018.



José Raimundo de Sá Lopes
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



Luiz Henrique Barbosa Nunes
Secretário de Administração e Planejamento

Assinada, numerada e registrada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras-PI, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, e publicada nos termos da Lei Orgânica Municipal.



Gustavo Viana Rego
Chefe de Gabinete